



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 8.567/2002 e pela Lei Federal nº. 8.142/90.

Considerando a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde especialmente a Quarta Diretriz que fixa medidas de autonomia administrativa para o pleno funcionamento do órgão de controle social à saúde.

Considerando a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria GM/MS nº. 356, de 11 de março de 2020, que estabelecem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Considerando a importância da descentralização do controle social e gestão participativa do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, no uso de suas atribuições legais, delibera que fica aprovado **“AD REFERENDUM”** e **RESOLVE:**

Artigo 1º - Suspender as reuniões dos Conselhos Locais de Saúde e das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no período de 16/03/2020 (segunda-feira) a 31/03/2020 (terça-feira) como medidas preventivas contra o “coronavírus” (Covid-19).

Artigo 2º - A Mesa Diretora do CMS juntamente com a Secretaria Executiva e a Assessoria Jurídica tomarão as decisões necessárias a fim de implementar as medidas restritivas de reuniões e determinando-se eventual revezamento de colaboradores para a necessária manutenção de funcionamento do Disque-Saúde e Setor Administrativo do CMS, bem como na remarcação das reuniões comunicando a todos participantes, considerando a proteção da coletividade e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Artigo 3º - A presente deliberação “ad referendum” e respectiva resolução serão apreciadas e votadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, em sua próxima Reunião Ordinária.

Art. 4º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antônio Fernando de Araújo
Presidente CMS